



PROJETO DE LEI N.º 55/2018
DE 08 DE MAIO DE 2018

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N.º 5.071/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, LEI MUNICIPAL N.º 5.073/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2021.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, WANDER WILSON CHAVES, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O item 12 do art. 1º da Lei nº 5.071/2017, de 19 de dezembro de 2017, que autoriza a concessão de Subvenção Social/Auxílios e Contribuições às entidades sem fins lucrativos que menciona, passam a vigorar com a seguinte redação:

02.06 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

- 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

12 – Associação Filantrópica de Assistência Social (AFASS)

Ação: 0.200 – Apoio as Entidades Assistenciais de Saúde			
Fonte do Recurso:		SEMINS.	
Elementos de Despesas:			
335043:	Subvenção Social	R\$ 31.000,00	445042: Auxílios R\$ 1.000,00

Art. 2º - O item 47 do art. 1º da Lei nº 5.071/2017, de 19 de dezembro de 2017, que autoriza a concessão de Subvenção Social/Auxílios e Contribuições às entidades sem fins lucrativos que menciona, passam a vigorar com a seguinte redação:

02.13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- 02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

47 – Centro Hípico Sapucaí de MG

Ação: 0.214 – Subvenções Sociais as Instituições de Serv. Proteção Especial Média complexidade			
Fonte do Recurso:		AS. SOC.	
Elementos de Despesas:			
335043:	Subvenção Social	R\$ 23.000,00	445042: Auxílios R\$ 1.000,00

Art. 3º - O item 54 do art. 1º da Lei nº 5.071/2017, de 19 de dezembro de 2017, que autoriza a concessão de Subvenção Social/Auxílios e Contribuições às entidades sem fins lucrativos que menciona, passam a vigorar com a seguinte redação:

02.13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02.13.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

54 – Entidade Assistenciais e Educacionais

Ação: 0.099 – Manutenção Convênio com Entidades Assistenciais e Educacionais			
Fonte do Recurso:		IRRF	
Elementos de Despesas:			
335043:	Subvenção Social	R\$ 250.000,00	445042: Auxílios R\$ 20.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 08 de maio de 2018.


Wander Wilson Chaves

Prefeito Municipal


Norival Fernandes Mendes

Secretária Municipal de Educação e
Ordenador da Sec. Munic. De Desenv. Social

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 55/2018.

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2018”.

**Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores;
Nobres representantes do povo;**

O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais) pelos seguintes motivos:

Conforme preceitua o art. 43 da Lei 4.320/64 em que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa, e em seu § 1º consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Tendo em vista o disposto parágrafo único, art. 8º e inciso I, art. 50 da LC 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal:

“Parágrafo único - Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.”

“Art.50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.”

Tendo em vista ainda, que o Clube da Melhor Idade e Associação Cultural e Produções Artística Band- Aid não estão exercendo suas atividades, portanto não receberão suas subvenções, as quais serão repassadas respectivamente para Associação Filantrópica de Assistência Social (AFASS) e Centro Hípico Sapucaí de MG.

Sendo assim, a **autorização para abertura de crédito suplementar** ora solicitada, é extremamente necessário para que o Poder Executivo possa utilizar os recursos do superávit financeiro nas despesas a eles vinculadas e repassar os recursos para a Associação Filantrópica de Assistência Social (AFASS) e Centro Hípico Sapucaí de MG.

Confiantes no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa Legislativa aguardamos a aprovação do presente projeto.



Santa Rita do Sapucaí, 08 de maio de 2018.


Wander Wilson Chaves

Prefeito Municipal


Norival Fernandes Mendes

Secretária Municipal de Educação e
Ordenador da Sec. Munic. De Desenv. Social



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Santa Rita do Sapucaí, 10 de maio de 2018.

Vagner Fernandes Mendes
Presidente da Câmara de
Santa Rita do Sapucaí

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 55/2018, DE 8 DE MAIO DE 2018

Relator Vereador Marcos Azevedo Moreira (Tatinha):

Este projeto de lei visa autorizar alterar a lei de subvenções e o PPA para possibilitar o repasse de subvenções, no valor total de R\$ 174.000,00, para a Associação Filantrópica de Assistência Social (AFASS) e o Centro Hípico Sapucaí de MG, da seguinte forma:

- AFASS - R\$12.000,00 (a previsão da lei anterior de R\$19.000,00 vai para R\$31.000,00) (fonte do recurso: SEMINS);
- Centro Hípico - R\$12.000,00 (a previsão da lei anterior de R\$11.000,00 vai para R\$23.000,00) (fonte do recurso: AS. SOC.);
- Entidades Assistenciais e Educacionais - R\$150.000,00 (a previsão da lei anterior de R\$100.000,00 vai para R\$250.000,00) (fonte do recurso: IRPF).

O Clube da Melhor Idade e Associação Cultural e Produções Artística Band-Aid não estão exercendo suas atividades. Portanto, não receberão suas subvenções, que serão repassadas respectivamente à Associação Filantrópica de Assistência Social (AFASS) e ao Centro Hípico Sapucaí de MG.

Por todos esses motivos, sou favorável à aprovação deste projeto.


Marcos Azevedo Moreira (Tatinha)
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Voto do Vogal Vereador Fábio de Souza Amarins (Pastor Binho):

Sou favorável à aprovação deste projeto.

Fábio de Souza Amarins (Pastor Binho)

Vogal

Voto do Presidente da Comissão
Vereador Aldo Ambrosio Morelli (Professor Aldo):

Sou favorável à aprovação deste projeto.

Aldo Ambrosio Morelli (Professor Aldo)
Presidente da Comissão